



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI Nº. /2022

“Altera a redação do § 2º do art. 123 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o uso e a ocupação do solo, na redação dada pelo art. 7º da Lei nº 16.886, de 4 de maio de 2018, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do art. 123 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o uso e a ocupação do solo, na redação dada pelo art. 7º da Lei nº 16.886, de 4 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123.

§ 2º A regularização prevista no “caput” poderá ser solicitada até o dia 31 de dezembro de 2023, retroagindo os seus efeitos conforme o caso, desde que respeitada a legislação em vigor. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Marcelo Messias

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reabrir o prazo de protocolamento para a regularização de edificações, de que trata o art. 123 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que se encerrou em 31 de dezembro de 2021.

Devido aos inúmeros percalços causados pela pandemia de Covid-19, com as consequentes restrições aos munícipes, é necessário dilatar o prazo para que os interessados em condições de regularizar suas edificações não sejam prejudicados pelas medidas sanitárias impostas no período.

Pela relevância da matéria e circunstâncias expostas, peço aos nobres vereadores o apoio necessário para a aprovação da medida legislativa em apreço.